

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Saúde e Assistência Social*

Sala das Sessões, em 20 / 05 / 2014

2.º Secretário

**MENSAGEM GP Nº 124/2014**

Mogi das Cruzes, 13 de maio de 2014.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

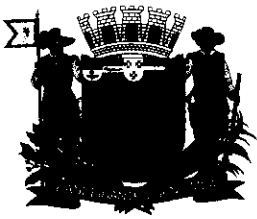
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 197/2014 - GAB/SMS, protocolizado sob o nº 19.316/14 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº 001.0201.000.962/2014), tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros do Estado, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann esquina com a Av. Capitão Francisco de Almeida, no Distrito de Brás Cubas, neste Município, na forma de seu respectivo Plano de Trabalho.

3. De acordo com o projeto, as obrigações, limites e demais características do Convênio de que trata o seu artigo 1º são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da propositura de lei.

4. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.01 - 10.302.0028.2.137 - 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico que integra a proposição de lei, por onde correrão as despesas com investimento - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho.

5. Prevê o projeto que o valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme consta em seu artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 124/14 - FLS. 2**

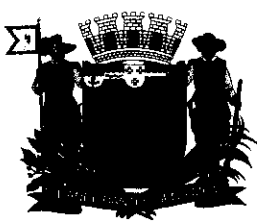
6. Eventuais encargos que o Município vier a assumir no referido Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
7. Outrossim, pelo projeto de lei, é o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio celebrado entre os partícipes.
8. A medida encontra amparo legal no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.
9. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 19.316/14, contendo o Ofício nº 197/2014 - GAB/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, o Convênio (Processo nº 001.0201.000.962/2014), as manifestações das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
10. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 21/05/2014

2.º Secretário

**PROJETO DE LEI 062/14**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº 001.0201.000.962/2014), tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros do Estado, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann esquina com a Av. Capitão Francisco de Almeida, no Distrito de Brás Cubas, neste Município, na forma do respectivo Plano de Trabalho, que passa a constituir parte integrante desta lei.

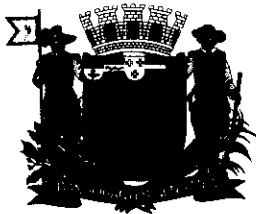
**Parágrafo único.** As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o **caput** deste artigo são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.01 - 10.302.0028.2.137 - 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico que integra esta lei, por onde correrão as despesas com investimento - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos a que alude artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Eventuais encargos que o Município vier a assumir no referido Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio de que trata a presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



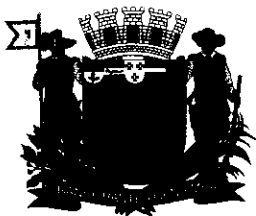
**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

*SGov/rbm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 19.316/2014

#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.11.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
10.302.0028.2.137	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente ..... <b><u>RS 4.800.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº 001.0201.000.962/2014), tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann esquina com a Av. Capitão Francisco de Almeida, no Distrito de Brás Cubas, neste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm

CÓPIA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Convênio nº.:  
Processo nº.: 001.0201.000.962/2014

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Recebi em 24/04/2014  
Maria Airlete Silva Mendes  
Oficial Sociocultural  
DRS-I Grande São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **investimento – aquisição de equipamentos para o Hospital Brás Cubas** conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
  - b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
  - c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
  - d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), a serem repassados em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090191**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000**

**Natureza de despesa: 44.40.51**

**FONTE - TESOURO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -- A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294-1– Conta Corrente nº. 83733-4

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

M.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

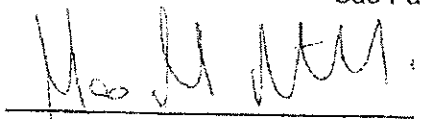


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE AZEVEDO TARDELLI**  
Diretor Técnico III

\_\_\_\_\_  
**AFFONSO VIVIANI JÚNIOR**  
Coordenador da CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO 16 - TCE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001.0201.000.962/2014

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – UGE 090191

Entidade Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Convênio nº

Valor R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Objeto: Recursos Financeiros para investimento

Advogado (s): (\*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PLANO DE TRABALHO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**



**I – INTRODUÇÃO**

O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado no Distrito de Braz Cubas, região de localização estratégica e privilegiada na cidade que soma atualmente 414.907 habitantes (IBGE/2013). A unidade terá desde consultas com especialistas até cirurgias e pronto atendimento 24 horas, sendo o primeiro hospital municipal com expectativa de complementar a rede hospitalar da região do Alto Tietê, convergindo em uma melhora significativa no sistema de saúde pública. São sete pavimentos e um total de 9 mil metros quadrados de área construída, totalizando 89 leitos, sendo 69 leitos de internação, 10 leitos de UTI e 12 leitos de observação no Pronto Atendimento, 04 salas cirúrgicas, 05 leitos de RPA. Com programação de integração ao Sistema Integrado de Saúde - SIS, o novo hospital foi planejado e projetado para ser um equipamento moderno, oferecendo recursos tecnológicos únicos na região. Entre as novidades estão transmissão de cirurgias por videoconferência, central online de monitoramento da UTI e acionamento da enfermagem por sistema de voz. É o primeiro prédio 100% sustentável de Mogi das Cruzes, com recursos para utilização de energia solar, energia de gás natural e energia elétrica. O prédio também fará captação e reaproveitamento de água, com reservatórios com capacidade de armazenamento de até 35 mil litros.

a) **Característica Geral do Município:**

O município de Mogi das Cruzes é responsável pela gestão e administração de 22 (vinte e duas) Unidades Básicas de Saúde, 11 (onze) Unidades do Programa de Saúde da Família, 4 (quatro) Prontos Atendimentos, 1(um) Ambulatório de Saúde Mental, 1 (um) Centro de Apoio Psicossocial- CAPSII, 1 (um) Centro de Convivência e Cooperativa- CECCO, 1 (um) Ambulatório de Especialidades- UNICA JUNDIAPEBA, 1 (um) Ambulatório do Programa de Tuberculose, 1 (um) Ambulatório do Programa de Hanseníase, 1 (um) Ambulatório do Programa de DST-AIDS e 2 (dois) Centros de Atenção à Saúde do Idoso.

O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes apresenta perfil de hospital geral de baixa e média complexidade com missão de oferecer atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde com equidade, assegurando assistência clínico-hospitalar, objetivando aumento da eficiência e maior oferta no número de leitos e procedimentos. O serviço ambulatorial abrangerá atendimento municipal e regional ofertando 8.000 consultas/mês nas especialidades de otorrinolaringologia, ginecologia clínica e cirúrgica, cirurgia geral, vascular, urologia, pediatria e clínica médica. O equipamento oferecerá serviço de apoio diagnóstico totalizando 25.000 exames/mês, dentre eles, audiometria/impedanciometria, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, ecocardiograma, eletrocardiograma, radiologia geral e exames contrastados, tomografia, nasofibroscoopia, densitometria óssea.

**II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO**

Prefeitura de Mogi das Cruzes		
CNPJ		
46.523.270/0001-88		
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)		



Administração Pública em Geral			
Endereço Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277			
Mogi das Cruzes			S.P.
CEP	DDD/Telefone		E-mail
08780-900	(11) 4798-5000		gabinete@pmmc.com.br
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Bc do Brasil	0294-1	83733-4	Mogi das Cruzes



Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição Marco Aurélio Bertaiolli	
CPF 094.202.758-25	RG / Órgão Fiscalizador 18.083.750-3 SSP/SP
Cargo Prefeito	Função Prefeito
Endereço Rua Coronel Souza Franco, 925- Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08710-020	Telefone (11) 4726-5025



### III – OBJETO

Objeto	Descrição
Investimento	Projeto de Aquisição de Equipamentos e mobiliários para implantação do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
Custeio	Não se aplica ao projeto atual.

**a) Título do projeto**

Aquisição de Equipamentos e mobiliários para implantação do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

**b) Identificação do Objeto**

Os recursos financeiros recebidos serão aplicados para aquisição de equipamentos, mobiliários e implantação digital, previstos para a Unidade Hospitalar- Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, baseado no Plano de Trabalho.

**c) Justificativa**

Trata-se de 01 NOVA unidade hospitalar de média complexidade com cerca de 9.000 metros quadrados distribuídos em 06 pavimentos, totalizando 89 leitos, com 69 leitos, 10 leitos de UTIs, 12 leitos de observação, 04 salas cirúrgicas, 05 leitos de RPA, 05 consultórios de pronto atendimento.

A aquisição dos equipamentos apresentados, neste projeto, tem como objetivo proporcionar a conclusão de equipar a unidade em sua totalidade, promovendo condições de atendimento a população, já que a oferta de serviço a ser prestada visa complementar os serviços ofertados na rede hospitalar do município e da região. Com previsão inicial de 300 cirurgias/mês, 8.000 consultas de especialidades/mês, 25.000 exames/mês.

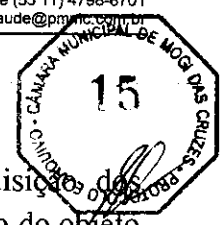
**d) Período de Execução**

Prazo de execução do objeto até 12 meses, de acordo com a vigência do convênio.

**e) Metas a Serem Atingida**

Terminar de equipar toda a unidade hospitalar e iniciar todo o plano assistencial já encaminhado.

Meta de 100% a ser alcançada no prazo previsto no convênio.



**f) Etapas ou Fases de Execução**

Os recursos financeiros de acordo com o projeto apresentado serão utilizados para aquisição de equipamentos e materiais, previstos em legislações vigentes, respeitando o prazo para execução do objeto com posterior prestação de contas. Os valores constam descritos na Tabela “G” do “Item III”.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Aquisição de equipamentos e materiais	12 meses	R\$ 4.800.000,00
TOTAL			R\$ 4.800.000,00

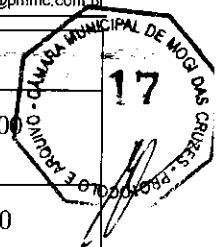
**g) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

ORDEM	Especificação do equipamento	OBJETO: Aquisição de equipamentos Quantidade	Valor unitário	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aparelho de anestesia	5	R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00
2	Aspirador Cirúrgico	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
3	Aspirador Contínuo para rede de vácuo	67	R\$ 200,00	R\$ 13.400,00
4	Balança antropométrica digital adulto	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
5	Balança antropométrica digital infantil	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6	Balança de precisão	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
7	Banho Maria	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
8	Berço de procedimento aquecido	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
9	Bisturi 500 w com	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00



	--- acessórios			
10	Cardioversor	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
11	Carro de parada com cardioversor com bateria	7	R\$ 30.000,00	R\$ 210.000,00
12	Centrífuga sorológica	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
13	Eletrocardiógrafo	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
14	Foco cirúrgico auxiliar 36000 lux	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
15	Foco cirúrgico com 2 cúpulas	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
16	Freezer	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
17	Freezer para conservação de plasma	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
18	Geladeira industrial com 4 portas	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
19	Geladeira para vacinas	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	Incubadora de testes (controle de carga)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
21	Mesa cirúrgica	5	R\$ 45.000,00	R\$ 225.000,00
22	Monitor ECG, PNI, Oximetria	33	R\$ 25.000,00	R\$ 825.000,00
24	Negatoscopio Um corpo	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
25	Oftalmoscópio	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
26	Otoscópio com espelhos auriculares universais	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
27	Refrigerador 80 litros	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	Secadora de traquéia	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
29	Seladora	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
30	Serra de gesso	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
31	Sterrad	1	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00
32	Termodesinfectora	1	R\$ 180.000,00	R\$ 149.000,00
33	Umidificador de Oxigenio	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
34	Válvula estabilizadora de ar comprimido	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
35	Válvula estabilizadora de	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

	Oxigenio			
36	Válvula redutora de ar comprimido	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
37	Válvula reguladora de cilindro de Nitrogenio	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
38	Válvula redutora de oxigênio	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
39	Ventilador pulmonar adulto	17	R\$ 50.000,00	R\$ 850.000,00
40	Cadeira Otorrinológica	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
41	Aparelho nasofibrolaringoscópio	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
42	Ventilador pulmonar pediátrico	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
43	Aquisição de Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar	1	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
44	Bebedouro pedestal inox	13	R\$1.000,00	R\$13.000,00
45	Histeroscópio	2	R\$ 15.000,00	R\$30.000,00
46	Cistoscópio	1	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.800.000,00</b>



DADOS VALIDADOS POR:

**DR. PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO**

Coordenador de Gerência Hospitalar e da Central de Urgência e Emergência CURE-192



15

## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º mês	INVESTIMENTO	R\$ 4.800.000,00	R\$4.800.000,00

**Observação:** Nos termos do Artigo 116, Inciso VII, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia demonstrar que os recursos são suficientes para conclusão da obra ou se existe contrapartida por meios próprios para complementar a execução do objeto, evitando com isso a paralisação ou suspensão da obra ou serviço.

## VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses.

## VII - DECLARAÇÃO

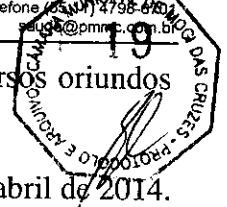
Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde-1 - Grande São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou



10715/14 16

qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2014.



**MARCELLO DELASCIO CUSATIS**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito de Mogi das Cruzes

### VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor do DRS

### IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Processo</b>	<b>n°</b>	<b>072 / 2014</b>
<b>Projeto de Lei</b>	<b>n°</b>	<b>062 / 2014</b>
<b>Parecer da A.J.</b>	<b>n°</b>	<b>070 / 2014</b>

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito**, a proposta em estudo "**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para os fins que especifica, e dá outras providências.**"

Instrui o presente Projeto de Lei a Mensagem GP n° 124/14 (fls. 01/02), onde o Chefe do Poder Executivo demonstra os motivos que nortearam a proposta, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em **05 (cinco) artigos (fls. 03/04)**, índice técnico (fls. 05), cópia do **convênio processo n° 001.0201.000.962/2014** e a cópia do procedimento administrativo de n° 19.316/2014-1.

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

O Projeto tem como escopo autorizar o Executivo a celebrar **convênio** com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, para suportar as despesas com investimentos - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, na forma do seu respectivo Plano de Trabalho.

A questão tratada no referido Projeto, não se atém apenas a questão de mérito, pois envolve matéria de finanças pública, pelo que deverá ser objeto de apreciação pela Comissão Permanente desta Casa.

A mensagem GP de n° 124/14 alude que as obrigações, limites e demais características do convênio se encontram estabelecidas no Projeto de Lei e anexo, sendo que o Poder Executivo fica autorizado a abrir ao orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** classificado sob n° 02.11.01.10.302.0028.2.137.4.4.90.52.00, conforme índice técnico (fls. 05).



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes no artigo 49, quando o assunto diz respeito à **colaboração de interesse comum**, autoriza a realização de convênio, desde que essa aliança seja efetuada de forma lícita, com estrita observância de forma e dentro dos limites legais, o que foi objeto de apreciação na manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

A possibilidade de se realizar aliança ou criar alguma dependência, ou seja, a **celebração de convênio** vincula-se ao **interesse comum devidamente justificado**, o que se verifica na análise do Projeto de Lei nº 062/14 em estudo.

À Câmara compete a análise da efetividade do **interesse público comum**, que justifique à sua realização, para que possa ser efetivamente aprovada à autorização ao executivo para celebrar o convênio pretendido.

O Ilustre Administrativista **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra intitulada "**Direito Administrativo Brasileiro**", 16ª Edição, 1991, Editora Revista dos Tribunais, oferece-nos ensinamento do que vem a ser convênio:

"Convênios - Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio, os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. . . ."

Dessa forma, verificamos que os convênios se formam através de uma cooperação associativa entre as partes, mantendo-se um pacto de cooperação, porém, deverá sempre haver uma base jurídica que lhe dará execução.

Aplicar-se-á à regularização dos **convênios**, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres as disposições constantes do artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O artigo 116 da Lei 8.666/93, refere-se tão somente a **fixação de regras gerais mínimas de comportamento administrativo** nos convênios.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

No tocante ao convênio processo n° **001.0201.000.962/2014**, que acompanha o Projeto, este preenche os requisitos legais delineados para a sua celebração, consignando às partes deveres e obrigações inerentes ao seu objeto, razão pela qual não há vícios jurídicos que o macule.

Com relação à autorização para abertura de crédito adicional suplementar, como referenciado em outros pareceres, o assunto é regido pela **Lei Federal n° 4.320/64**, em seu **artigo 41, inciso I**.

A mesma Lei Federal n° 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevê a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificativa, não podendo, portanto haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

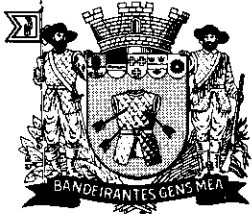
No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal nos artigos 49, 80 "caput" e 104, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

No mais, ressalvada questões técnicas e de finanças públicas que não é de atribuição da Assessoria Jurídica analisar, competindo as Comissões Permanentes e Pertinentes desta Casa a devida apreciação, a AJ opina pela aprovação do Projeto de Lei.

Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, em Mensagem **GP n° 124/14**, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.  
Assessoria Jurídica, 21 de maio de 2014.

**Nilton Siqueira de Moraes**  
**Coordenador Jurídico**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães ,381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

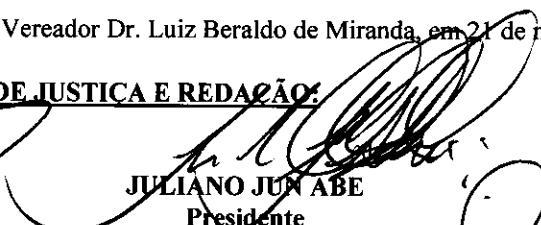
Projeto de Lei nº 62 / 2014 -  
Processo nº 072 / 2014

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros do Estado, no valor de R\$ 4.800.000,00 para despesas com investimentos e aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldermar Costa Filho, e dá outras providências.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 21 de maio de 2014.

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
JULIANO JUN ABE  
Presidente

  
OLINEO OSAMU TOMIYAMA  
Membro

  
JEAN CARLOS SOARES LOPES  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
ANTONIO LINO DA SILVA  
Presidente

  
PEDRO HIDEKI KOMURA  
Membro

  
CARLOS LUCAREFSKI  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

  
FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO  
Presidente

  
CLAUDIO YUKIO MIYAKE  
Membro

  
VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães ,381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM FOR 21/05/14 14:28

**REQUERIMENTO n° 102/2014.**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 21/05/2014  
\_\_\_\_\_  
2.º Secretário

**REQUEIRO** à **Mesa Diretiva** desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária dos **Projetos de Lei n° 62/2014 e 63/2014**, os quais apresentam os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Vereador – PSD



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 22 de maio de 2014.**

**OFÍCIO GPE Nº 135/14**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 062/14**, de sua **autoria**, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

  
**PROTÁSSIO BIBBIERO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**22581 / 2014 - 1**

**23/05/2014 16:25**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 135/14 PL Nº 82/14 AUTORIA EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVENIC  
ESTADO DE SÃO PAULO PELA

Conclusão: 12/08/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 062/14**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº 001.0201.000.962/2014), tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros do Estado, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para ocorrer despesas com investimento – aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann, esquina com a Av. Capitão Francisco de Almeida, no Distrito de Brás Cubas, neste Município, na forma do respectivo Plano de Trabalho, que passa a constituir parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** – As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o **caput** deste artigo são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.01 – 10.302.0028.2.137 - 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico que integra esta lei, por onde correrão as despesas com investimento – aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho.

**Parágrafo único** – O valor do crédito adicional suplementar de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - Eventuais encargos que o Município vier a assumir no referido Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio de que trata a presente lei.



*Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 062/14 – Fls.02).**

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

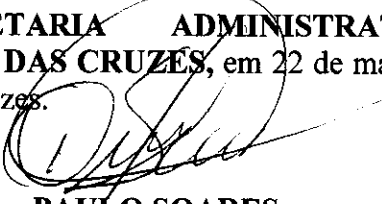
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade de  
Mogi das Cruzes.

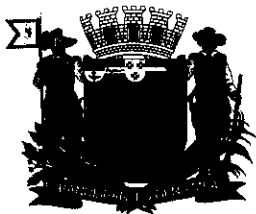
  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
1º Secretário

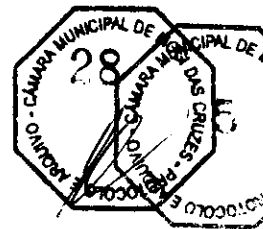
  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de maio de 2014, 453º da Fundação  
da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 19.316/2014

#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.11.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
10.302.0028.2.137	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente ..... <b><u>RS 4.800.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº 001.0201.000.962/2014), tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann esquina com a Av. Capitão Francisco de Almeida, no Distrito de Brás Cubas, neste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de  
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

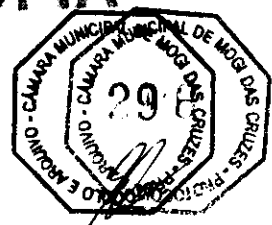
  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CÓPIA



Convênio nº.:

Processo nº.: 001.0201.000.962/2014

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado SECRETARIA e do outro lado a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Recebi em 24/09/2014  
Maria Alete Silva Mendes  
Oficial Sociocultural  
DRS-I Grande São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **investimento – aquisição de equipamentos para o Hospital Brás Cubas** conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), a serem repassados em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090191**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000**

**Natureza de despesa: 44.40.51**

**FONTE - TESOURO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294-1– Conta Corrente nº. 83733-4

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos; corrigidos monetariamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

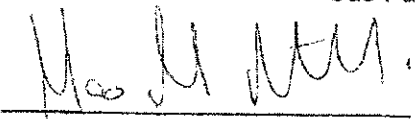


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE AZEVEDO TARDELLI**  
Diretor Técnico III

\_\_\_\_\_  
**AFFONSO VIVIANI JÚNIOR**  
Coordenador da CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO 16 - TCE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001.0201.000.962/2014

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – UGE 090191

Entidade Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Convênio nº

Valor R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Objeto: Recursos Financeiros para investimento

Advogado (s): (\*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PLANO DE TRABALHO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**



**I - INTRODUÇÃO**

O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado no Distrito de Braz Cubas, região de localização estratégica e privilegiada na cidade que soma atualmente 414.907 habitantes (IBGE/2013). A unidade terá desde consultas com especialistas até cirurgias e pronto atendimento 24 horas, sendo o primeiro hospital municipal com expectativa de complementar a rede hospitalar da região do Alto Tietê, convergindo em uma melhora significativa no sistema de saúde pública. São sete pavimentos e um total de 9 mil metros quadrados de área construída, totalizando 89 leitos, sendo 69 leitos de internação, 10 leitos de UTI e 12 leitos de observação no Pronto Atendimento, 04 salas cirúrgicas, 05 leitos de RPA. Com programação de integração ao Sistema Integrado de Saúde - SIS, o novo hospital foi planejado e projetado para ser um equipamento moderno, oferecendo recursos tecnológicos únicos na região. Entre as novidades estão transmissão de cirurgias por videoconferência, central online de monitoramento da UTI e acionamento da enfermagem por sistema de voz. É o primeiro prédio 100% sustentável de Mogi das Cruzes, com recursos para utilização de energia solar, energia de gás natural e energia elétrica. O prédio também fará captação e reaproveitamento de água, com reservatórios com capacidade de armazenamento de até 35 mil litros.

a) **Característica Geral do Município:**

O município de Mogi das Cruzes é responsável pela gestão e administração de 22 (vinte e duas) Unidades Básicas de Saúde, 11 (onze) Unidades do Programa de Saúde da Família, 4 (quatro) Prontos Atendimentos, 1(um) Ambulatório de Saúde Mental, 1 (um) Centro de Apoio Psicossocial- CAPSII, 1 (um) Centro de Convivência e Cooperativa- CECCO, 1 (um) Ambulatório de Especialidades- UNICA JUNDIAPEBA, 1 (um) Ambulatório do Programa de Tuberculose, 1 (um) Ambulatório do Programa de Hanseníase, 1 (um) Ambulatório do Programa de DST-AIDS e 2 (dois) Centros de Atenção à Saúde do Idoso.

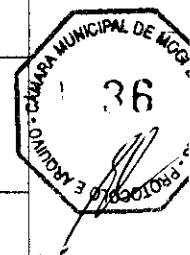
O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes apresenta perfil de hospital geral de baixa e média complexidade com missão de oferecer atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde com equidade, assegurando assistência clínico-hospitalar, objetivando aumento da eficiência e maior oferta no número de leitos e procedimentos. O serviço ambulatorial abrangerá atendimento municipal e regional ofertando 8.000 consultas/mês nas especialidades de otorrinolaringologia, ginecologia clínica e cirúrgica, cirurgia geral, vascular, urologia, pediatria e clínica médica. O equipamento oferecerá serviço de apoio diagnóstico totalizando 25.000 exames/mês, dentre eles, audiometria/impedanciometria, ultrassonografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, ecocardiograma, eletrocardiograma, radiologia geral e exames contrastados, tomografia, nasofibrocopia, densitometria óssea.

**II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO**

Prefeitura de Mogi das Cruzes		
CNPJ		
46.523.270/0001-88		
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)		



Administração Pública em Geral			
Endereço Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277			
Mogi das Cruzes			S.P.
CEP	DDD/Telefone		E-mail
08780-900	(11) 4798-5000		gabinete@pmmc.com.br
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Bc do Brasil	0294-1	83733-4	Mogi das Cruzes



Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição Marco Aurélio Bertaiolli	
CPF 094.202.758-25	RG / Órgão Fiscalizador 18.083.750-3 SSP/SP
Cargo Prefeito	Função Prefeito
Endereço Rua Coronel Souza Franco, 925- Centro	
Cidade Mogi das Cruzes	UF SP
CEP 08710-020	Telefone (11) 4726-5025



### III – OBJETO

Objeto	Descrição
Investimento	Projeto de Aquisição de Equipamentos e mobiliários para implantação do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
Custeio	Não se aplica ao projeto atual.

#### a) Título do projeto

Aquisição de Equipamentos e mobiliários para implantação do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

#### b) Identificação do Objeto

Os recursos financeiros recebidos serão aplicados para aquisição de equipamentos, mobiliários e implantação digital, previstos para a Unidade Hospitalar- Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, baseado no Plano de Trabalho.

#### c) Justificativa

Trata-se de 01 NOVA unidade hospitalar de média complexidade com cerca de 9.000 metros quadrados distribuídos em 06 pavimentos, totalizando 89 leitos, com 69 leitos, 10 leitos de UTIs, 12 leitos de observação, 04 salas cirúrgicas, 05 leitos de RPA, 05 consultórios de pronto atendimento.

A aquisição dos equipamentos apresentados, neste projeto, tem como objetivo proporcionar a conclusão de equipar a unidade em sua totalidade, promovendo condições de atendimento a população, já que a oferta de serviço a ser prestada visa complementar os serviços ofertados na rede hospitalar do município e da região. Com previsão inicial de 300 cirurgias/mês, 8.000 consultas de especialidades/mês, 25.000 exames/mês.

#### d) Período de Execução

Prazo de execução do objeto até 12 meses, de acordo com a vigência do convênio.

#### e) Metas a Serem Atingida

Terminar de equipar toda a unidade hospitalar e iniciar todo o plano assistencial já encaminhado.

Meta de 100% a ser alcançada no prazo previsto no convênio.



**f) Etapas ou Fases de Execução**

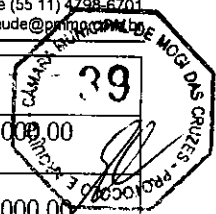


Os recursos financeiros de acordo com o projeto apresentado serão utilizados para aquisições de equipamentos e materiais, previstos em legislações vigentes, respeitando o prazo para execução do objeto com posterior prestação de contas. Os valores constam descritos na Tabela “G” do “Item III”.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Aquisição de equipamentos e materiais	12 meses	R\$ 4.800.000,00
TOTAL			R\$ 4.800.000,00

**g) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

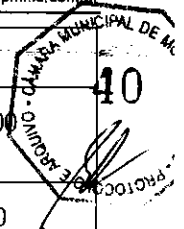
ORDEM	Especificação do equipamento	OBJETO: Aquisição de equipamentos Quantidade	Valor unitário	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aparelho de anestesia	5	R\$ 75.000,00	R\$ 375.000,00
2	Aspirador Cirúrgico	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
3	Aspirador Contínuo para rede de vácuo	67	R\$ 200,00	R\$ 13.400,00
4	Balança antropométrica digital adulto	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
5	Balança antropométrica digital infantil	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6	Balança de precisão	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
7	Banho Maria	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
8	Berço de procedimento aquecido	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
9	Bisturi 500 w com	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00



	--- acessórios			
10	Cardioversor	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
11	Carro de parada com cardioversor com bateria	7	R\$ 30.000,00	R\$ 210.000,00
12	Centrifuga sorológica	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
13	Eletrocardiógrafo	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
14	Foco cirúrgico auxiliar 36000 lux	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
15	Foco cirúrgico com 2 cúpulas	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
16	Freezer	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
17	Freezer para conservação de plasma	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
18	Geladeira industrial com 4 portas	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
19	Geladeira para vacinas	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	Incubadora de testes (controle de carga)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
21	Mesa cirúrgica	5	R\$ 45.000,00	R\$ 225.000,00
22	Monitor ECG, PNI, Oximetria	33	R\$ 25.000,00	R\$ 825.000,00
24	Negatoscopio Um corpo	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
25	Oftalmoscópio	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
26	Otoscópio com especulos auriculares universais	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
27	Refrigerador 80 litros	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	Secadora de traquéia	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
29	Seladora	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
30	Serra de gesso	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
31	Sterrad	1	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00
32	Termodesinfectora	1	R\$ 180.000,00	R\$ 149.000,00
33	Umidificador de Oxigenio	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
34	Válvula estabilizadora de ar comprimido	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
35	Válvula estabilizadora de	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



19819-14



	Oxigenio			
36	Válvula redutora de ar comprimido	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
37	Válvula reguladora de cilindro de Nitrogenio	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
38	Válvula redutora de oxigênio	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
39	Ventilador pulmonar adulto	17	R\$ 50.000,00	R\$ 850.000,00
40	Cadeira Otorrinológica	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
41	Aparelho nasofibrolaringoscópio	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
42	Ventilador pulmonar pediátrico	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
43	Aquisição de Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar	1	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
44	Bebedouro pedestal inox	13	R\$1.000,00	R\$13.000,00
45	Histeroscópio	2	R\$ 15.000,00	R\$30.000,00
46	Cistoscópio	1	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.800.000,00</b>

DADOS VALIDADOS POR:

**DR. PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO**

Coordenador de Gerência Hospitalar e da Central de Urgência e Emergência CURE-192



13000000 - 14 15

### V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º mês	INVESTIMENTO	R\$ 4.800.000,00	R\$4.800.000,00

**Observação:** Nos termos do Artigo 116, Inciso VII, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia demonstrar que os recursos são suficientes para conclusão da obra ou se existe contrapartida por meios próprios para complementar a execução do objeto, evitando com isso a paralisação ou suspensão da obra ou serviço.

### VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses.

### VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde-1 - Grande São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou



qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2014.

**MARCELLO DELASCIO CUSATIS**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito de Mogi das Cruzes

### VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor do DRS

### IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado da Saúde